



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº. 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 023/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Tanque Pipa, para atender as necessidades do município de Central de Minas/MG.

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor preço por Item.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 24 de setembro de 2019 às 08h30min.

Data e Hora para Término do Credenciamento: 24 de setembro de 2019 às 08h30min.

Telefone para Contato: (0xx33) 3243-0223 (Sr. Rogério Alves Sobrinho, Laiza Junia Vaz) ou e-mail: licitacentral2013@hotmail.com onde pode ser consultado o Edital e obtido cópia.

Local: Prefeitura Municipal de Central de Minas, Avenida Prefeito Genil Mata da Cruz, nº 12, centro, Central de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº. 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 023/2019

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº. 123/2006. Lei Complementar nº. 147/2015, Decreto Municipal nº. 22 de 11 de dezembro de 2002 (*Regulamenta o Pregão*), e disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 24 de setembro de 2019 às 08h30min.

Data e Hora para Término do Credenciamento: 24 de setembro de 2019 às 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Central de Minas, Avenida Prefeito Genil Mata da Cruz, nº 12, centro, Central de Minas - MG.

Informações e Contato: (0xx33) 3243-0223 (Sr. Rogério Alves Sobrinho, Laiza Junia Vaz ou e-mail: licitacentral2013@hotmail.com onde pode ser consultado o Edital e obtido cópia.

PREÂMBULO

O Município de Central de Minas Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.990.714/0001-97 por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 22 de 11 de dezembro de 2002 (*Regulamenta o Pregão*), subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo o PROTOCOLO para recebimento das propostas para o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o especificado no objeto informado no item 2 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e as seguintes condições.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

O Edital poderá ser retirado gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, cd-rom, etc.) ou cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, das 08h00min às 11h.00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

1 – AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação nº 0272019, Pregão Presencial nº 023/2019, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura (órgão oficial), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5. Os anexos deste edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas licitantes interessadas.

1.6. A presente licitação será integralmente conduzida pela Presidente da CPL, assessorado pelos membros da comissão permanente de licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2015 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

2 – OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. Do objeto

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de tanque Pipa, para atender as necessidades do município de Central de Minas/MG.

2.2. Forma de execução

2.2.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o descrito neste edital e seus anexos, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.2.2. Os aspectos gerais para a execução da obrigação, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o descrito neste edital e seus anexos.

2.3. Do prazo

2.3.1. O contrato decorrente deste certame vigorará até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

2.4. Do recebimento do objeto

2.4.1. O objeto da presente licitação somente será recebido após a verificação da qualidade e atendimento às especificações constantes neste edital e seus anexos, procedida a certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Administração.

2.4.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacentral2013@hotmail.com, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo), de segunda a sexta-feira, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.2. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela (o) Pregoeira (o), e que, por isso, sejam intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

3.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A decisão da (o) Pregoeira (o) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no órgão oficial da prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail licitacentral2013@hotmail.com, ou por protocolo no endereço constante do preâmbulo, das 08h:00 às 11h:00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município qual seja: Quadro de Avisos.

4.2.1. Termo de retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.2.2. Termo de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no email da licitante, caso informado.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica da seguinte forma:

5.2.1. O ITEM DESTA LICITAÇÃO CUJO VALOR TOTAL NÃO ULTRAPASSEM À QUANTIA DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

5.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

5.2. Poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas que:

5.2.1. Atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 8 deste Edital;

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.3. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta LICITAÇÃO:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Central de Minas, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

5.9. Nos termos da Lei Municipal nº. 879/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica da seguinte forma:

5.9.1. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações).

5.10. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

6 – CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.3. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública deste Pregão, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.4. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

6.4.1. Documento de identidade de fé pública;

6.4.2. Se representante (preposto/procurador):

6.4.2.1. Cópia autenticada do contrato social;

6.4.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante

6.4.2.3. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.4.2.4. Cópia da cédula de identidade;

6.4.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (modelo anexo)

6.4.3. Se dirigente/proprietário:

6.4.3.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3.2. Cópia da cédula de identidade;

6.4.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (modelo anexo)

7 – SESSÃO

7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2 deste Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO Nº 023/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO Nº 027/2019

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os documentos deverão ser rubricadas pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa e numeradas em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).

7.4. Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01, e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

a) RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

8. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, preferencialmente numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.1.1. Em original, ou;

8.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

8.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

8.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da (o) Pregoeira (o).

8.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela administração.

8.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade englobando a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias da data da emissão.

8.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:

8.6.1. Habilitação Jurídica;

8.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.6.3. Qualificação Econômico-Financeira;

8.6.4. Qualificação Técnica;

8.6.5. Documentação Complementar.

9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

9.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

10.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

10.4.1. Certidão Negativa de Débito Estadual: prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.4.2. Certidão Negativa de Débito Municipal: prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2015, deverão apresentar a declaração (modelo anexo).

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

para a elaboração da proposta e adjudicação do objeto, se vencedora da licitação. (modelo Anexo);

13.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo Anexo);

13.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (modelo Anexo);

13.4. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

13.5. Os documentos relacionados nos itens 09, 10, 11 12 e 13 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

13.6. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

13.7. No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos nos itens 09, 10, 11 12 e 13, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

13.8. Se os documentos relacionados nos itens 09, 10, 11 12 e 13, indicados no CRC do Município, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

13.9 A (o) Pregoeira (o) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.10. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

13.10.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

13.10.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

13.10.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

13.10.4. serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

13.11. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

13.12. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.13. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.14. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (o) Pregoeira (o).

13.15. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

13.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a (o) Pregoeira (o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

13.17. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

13.18. Os documentos mencionados neste edital **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

13.19. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital ou a sua ausência, **inabilitará** o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

14. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

14.1. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

14.2. Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

14.3. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

14.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;

14.5. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

14.6. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

14.7. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

15. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela (o) Pregoeira (o) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

15.2. No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, será realizado o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

15.3. Declarado encerrado o credenciamento e aberta da sessão pela (o) Pregoeira (o), não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

15.4. No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas serão submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma **lista de presença, contendo nome, CPF ou RG**, empresa que representa.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo menor preço global depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida às planilhas de formação de preços.

16.2. A (o) Pregoeira (o) classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todos os demais autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada.

16.3. Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a (o) Pregoeira (o) classificará a proposta de menor valor e as três propostas de menor valor subsequente, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.4. A (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

16.4. Dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, estes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.6. Caso não se realize lance verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

16.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

16.11. A (o) Pregoeira (o) motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

16.12. O recurso contra decisão da (o) Pregoeira (o) não terá efeito suspensivo.

16.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

16.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos licitantes presentes.

17. Serão desclassificadas as propostas que:

17.1. descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

17.2. apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

17.3. apresentarem proposta alternativa;

17.4. forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

17.5. Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

17.5.1. Se a (o) Pregoeira (o) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

17.5.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

17.6. Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada e os lances ofertados, a vencedora deverá apresentar nova proposta escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

17.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

17.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

17.9. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

17.9. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 17.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

17.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

17.11. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

17.12. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

17.13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a (o) Pregoeira (o) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

17.14. Nessa etapa a (o) Pregoeira (o), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Central de Minas.

17.15. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

18. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

18.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da (o) Pregoeira (o), após a declaração do vencedor, nos termos legais, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

18.2 . Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.3. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

19. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.1. ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 18.1 deste Título;

19.2. ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacentral2013@hotmail.com, com assinatura digital, fac-símile, correio ou ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

19.3. A (o) Pregoeira (o) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. O recurso será apreciado pela (o) Pregoeira (o), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

19.6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no órgão oficial desta prefeitura e encaminhada aos interessados.

19.7. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito, protocolizados na Prefeitura Municipal de Central de Minas, no



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados nos subitens acima.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, a (o) Pregoeira (o) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

21.2. Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

21.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

21.4. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

22 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1. O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através do Controle Interno ou quaisquer outros meios.

22.2. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

23 – DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

23.1. O vencedor do objeto licitado deverá instalar os equipamentos no chassi do caminhão fornecido pelo contratante.

23.2. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver o produto que não esteja de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do mesmo.

24 – DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da montagem do produto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

24.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

24.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A. ou em cheque nominal à Contratada.

24.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

25 – DAS PENALIDADES

25.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega do item adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

25.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

25.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Falhar na execução do contrato.

25.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal de Central de Minas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

25.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

25.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

26.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária classificada a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
00208001.1545112101.122 – 44905200000 - 190

27 – DA VIGENCIA

27.1. O contrato firmado em decorrência deste Certame vigorará por 90 (noventa), a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos limites legais, desde que devidamente justificado.

28 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

28.1. Sobre os preços do objeto deste Pregão não incidirá reajuste de acordo com a Lei Federal nº. 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Central de Minas - MG. AV. Prefeito Genil Mata da Cruz nº. 12 – centro –Tel.: (33) 3243 -0223 - Com Rogério Alves Sobrinho.

29.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Central de Minas, no setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

29.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

29.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

29.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

29.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeira (o).

29.7. A Administração da Prefeitura Municipal de Central de Minas poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº. 8.666/93).

29.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro de Mantena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29.9. São anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referencia;

ANEXO II – Carta de credenciamento;

ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO IV – Modelo de procuração;

ANEXO V – Declaração de aceitação das condições do edital de licitação;

ANEXO VI – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

ANEXO VII – Declaração face ao inciso XXXIII, do art. 7º da constituição federal de 1988;

ANEXO VIII – Modelo proposta de preço;

ANEXO IX – Minuta de contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

Prefeitura Municipal de Central de Minas – MG, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO ALVES SOBRINHO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS
CENTRAL DE MINAS - MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a)
(Qualificação: nome, nacionalidade, profissão)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / PROPOSTA e a 2ª FASE / HABILITAÇÃO, da licitação Processo 027/2019, PREGÃO PRESENCIAL 023/2019, destinada à realizar a aquisição de tanque pipa destinado a Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG que está autorizado(a) e apto(a) para ofertar lances, disputar preços e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa e entregue fora do envelope durante o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS
CENTRAL DE MINAS - MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
Processo 027/2019, PREGÃO PRESENCIAL 023/2019, destinada a aquisição de
tanque pipa, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da
empresa e entregue fora do envelope durante o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS
CENTRAL DE MINAS - MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores _____ (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço completo), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor _____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Central de Minas – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 027/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº. 023/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS
CENTRAL DE MINAS - MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, por seu representante legal _____ (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço completo), **DECLARA** estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos, concordando com todas as cláusulas e condições.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado ato convocatório da licitação.

Local e data

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa e entregue fora do envelope durante o credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS
CENTRAL DE MINAS - MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 20/2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa e entregue fora do envelope durante o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS
CENTRAL DE MINAS - MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

DECLARAÇÃO

REF.: (Identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Local e data

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS
CENTRAL DE MINAS - MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Prezados Senhores;

Encaminhamos a V. S^a. nossa proposta para a aquisição de Tanque pipa conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO/CARACTERISTICAS MÍNIMAS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA: Nome da empresa, CNPJ, endereço.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATO N. ____/____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS - MG E A
EMPRESA _____, NOS SEGUINTE TERMOS:**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, a Prefeitura Municipal de Central de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na AV. Prefeito Genil Mata da Cruz nº 12 – centro, Central de Minas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.990.714/0001-97, neste ato representado pelo seu Prefeito, **OTAVIANO FERREIRA DE LAIA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. e RG:, residente na sede deste município de Central de Minas - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____ (qualificação), neste ato representada por _____ (qualificação) daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo licitatório nº: ____/2019 Modalidade Pregão nº: ____/2019, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato Administrativo é a aquisição de tanque pipa, nas quantidades e condições descritas no Edital, e reproduzidas no presente instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato administrativo será feita de forma única, de acordo com a conforme solicitado pela administração da Prefeitura Municipal.

2.1. A contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o descrito no edital e seus anexos, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.2. Os aspectos gerais para a execução da obrigação, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o descrito no edital e seus anexos.

2.3. A Prefeitura Municipal de Central de Minas é reservado o direito de não receber ou devolver o veículo que não esteja de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto somente será recebido após a verificação da qualidade e atendimento às especificações constantes neste edital e seus anexos, procedida a certificação da equipe designada pela Prefeitura Municipal de Central de Minas.

3.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato administrativo terá início com sua assinatura pelos contratantes e término em 90 (noventa) dias.

4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

5.1.2. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Central de Minas qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

5.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

5.1.4. Cumprir com os prazos contratados, sob pena de sanção contratual.

5.1.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

5.2.3. Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

5.2.4. Rejeitar o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Central de Minas através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital e no instrumento de contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal de Central de Minas ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do item licitados em desconformidade com as exigências estabelecidas, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao **CONTRATO**, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, para execução do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS

7.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega do item adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

8.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Fraudar a execução do contrato;

b) Falhar na execução do contrato.

8.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital e neste contrato, a Prefeitura Municipal de Central de Minas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. A entrega dos do produto montado se dará em até 30 (trinta) dias após o caminhão fornecido pela prefeitura ser entregue para realizar a montagem.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constitui motivo para rescisão deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO** as causas previstas nos arts. 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93, e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS

10.1. A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa **CONTRATADA**.

10.2. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

10.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas inerentes à execução do objeto da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato administrativo tem o valor de R\$ _____ (_____) que é o constante da proposta comercial. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. A **CONTRATADA** deverá apresentar a notas fiscal correspondente, que será atestada pelo setor Contábil.

12.1. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o transporte a ser executado, em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante, por força da Lei Federal nº. 9.069/95.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS

Integram este **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação retro aludido, a proposta comercial da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam.

Central de Minas - MG, ____ de _____ de _____.

OTAVIANO FERREIRA DE LAIA
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: